



PROJETO DE LEI Nº _____, de 28 de fevereiro de 2013.

Inclui Programa no PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Luiz Carlos Vosniak, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica incluído no Exercício/2013 ao Anexo da Lei Municipal nº 326/2009 de 14/12/2009 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2009-2013, o programa e a ação abaixo indicada:

Macroobjetivo: Repasse Financeiro ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi		
Programa "0012" REPASSE FINANCEIRO AO CONSORCIO CAMINHOS DO TIBAGI		
Objetivo: APOIO FINANCEIRO AS DESPESAS ADMINISTRATIVA DO CONSORCIO CAMINHOS DO TIBAGI		
Órgão: 04– Secretaria de Administração		
Unidade: 01 – Departamento de Administração		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Código	Ação	Produto
12-01	Repasse Financeiro ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.	Contribuição
Ano	Valor	Meta
2013	24.000,00	12

Art. 2º – Fica incluído no Exercício/2013 ao Anexo da Lei Municipal nº 462/2012 de 02/07/2012 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias o exercício de 2013, o programa e a ação abaixo indicada:

Macroobjetivo: Repasse Financeiro ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi		
Programa "0012" REPASSE FINANCEIRO AO CONSORCIO CAMINHOS DO TIBAGI		
Objetivo: APOIO FINANCEIRO AS DESPESAS ADMINISTRATIVA DO CONSORCIO CAMINHOS DO TIBAGI		
Órgão: 04– Secretaria de Administração		
Unidade: 01 – Departamento de Administração		





Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral

Código	Ação	Produto
12-01	Repasse Financeiro ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.	Contribuição
Ano	Valor	Meta
2013	24.000,00	12

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 475/2012, de 14 de Dezembro de 2012, para o exercício de 2013, no valor de **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, para atender aos seguintes programas:

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0001. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.00122-118 – Repasse Financeiro ao Consorcio Caminhos do Tibagi

3171.70.00.00 – 0.3.000 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico	R\$	8.000,00
3371.70.00.00 – 0.3.000 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico	R\$	15.000,00
4471.70.00.00 – 0.3.000 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico	R\$	1.000,00

TOTAL R\$ 24.000,00

Art. 4º. Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do excesso de arrecadação no valor de **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, como segue:

Superávit Financeiro da Fonte 000 – recursos livres R\$ 24.000,00

TOTAL R\$ 24.000,00

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 26 DE MARÇO, em 28 de fevereiro de 2013.

Luiz Carlos Vosniak
PREFEITO MUNICIPAL





MENSAGEM Nº 010/2013.
Em 28 de fevereiro 2013.

Senhor Presidente e

Nobres Vereadores;

Com a presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dos Nobres Vereadores visa incluir programa e ação no PPA e LDO bem como criar dotações, previstas no Orçamento Geral do Município do exercício de 2013.

Justificamos o presente em razão do Repasse Financeiro Mensal na MODALIDADE CONTRATO DE RATEIO (Inc. VII do Art.,2º do Decreto Federal 6.017/2007) ao Consórcio Intermunicipal CAMINHOS DO TIBAGI, tendo em vista que a Lei Municipal nº 448/2012, em seu artigo 3º autoriza o Poder Executivo a incluir em suas peças orçamentárias o recurso necessário para a Manutenção Administrativa do Consórcio Intermunicipal CAMINHOS DO TIBAGI para que este possa fazer frente as suas despesas mensais. Dado que os recursos oriundo das despesas dos Municípios serão a única fonte de receita em que o consórcio terá para cobrir suas despesas.

Ainda ressalto a importância do Consorcio Intermunicipal CAMINHOS DO TIBAGI tem com os municípios que dele fazem parte, pois o consórcio será um ponto de partida para projetos que incluirão dois ou mais





municípios de nossa região, também terá uma base de dados detalhada das necessidades regionais para que possa ser usado em momentos oportunos em forma de projetos. Projetos esses que deverão contar com a abrangência dos Municípios envolvidos, nas diversas estruturas governamentais, Educação, Saúde, Agricultura, Pesca, Cultura, Assistência Social, Turismo e Meio Ambiente, uma vez que o consórcio CAMINHOS DO TIBAGI está ligado diretamente aos recursos distribuídos dentro de Programas Federal e Estadual.

Ainda que foi assinado no ultimo dia 12 de Novembro junto ao Governo do Estado do Paraná a Liberação de duas Patrulhas do Campo, para a Readequação de Estradas vicinais nos Municípios Membros deste Consórcio. A Patrulha é composta pelos seguintes equipamentos: 1 - Moto Niveladora; 1 - Pá Carregadeira; 1 - Rolo Compactador; 1 - Trator de Esteiras; 1 - Escavadeira Hidráulica; 5 - Caminhões Basculante Toco; 1 – Camionete; 1 – Caminhão Comboio; 1/3 – Cavalos Mecânicos e Prancha;

São essas as nossas breves considerações no tocante ao Projeto de Lei, ao qual contamos com a costumeira acolhida e conseqüente aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e distintas considerações.

Luiz Carlos Vosniak
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Vereador **ORLEI DOS SANTOS FERREIRA**
Presidente da Câmara Municipal de Reserva
NESTA.

